



Ofício GP nº 1109/2020

Maceió, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor

Excelentíssimo Prefeito,

Rui Soares Palmeira

Prefeito de Maceió

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio DTI - Diretoria de Tecnologia da Informação

Sistema Unificado de Protocolo

Processo Nº 00100.077972/2020

Local origem: 0100 - GP

Setor origem: 0215 - PROTOCOLO SETORIAL - GP Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE MACEIO

Data: Natureza:

18/12/2020 12:22:28 4595 - OFICIO

Assunto:

OF №1109/2020 - ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE I

Nº7.421

Estamos através do presente, encuminando o PROJETO DE LEI Nº 7.421 aprovado nesta Casa Legislativa.

Reapresentamos nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA Presidente







PROJETO DE LEI Nº 7.421 PROJETO DE LEI Nº 36/2020 Autor: VER. KELMANN VIEIRA

> OBRIGA EMPRESAS QUE UTILIZAM SERVIÇOS DE ENTREGA E MODALIDADE "PEGUE E LEVE", DE DISTRIBUIR GRATUITAMENTE MÁSCARAS, ÁLCOOL EM GEL E LUVAS AO SEUS FUNCIONÁRIOS, PARA PREVENÇÃO DA COVID-19.

## A Câmara Municipal de Maceió Decreta:

Art. 1º. As empresas, sediadas no município de Maceió, que utilizam os serviços de entrega e serviços na modalidade "Pegue e Leve", deverão distribuir gratuitamente máscaras, luvas e álcool em gel aos seus funcionários, em especial àqueles que realizam entregas em residências, para fins de prevenção à infecção e propagação da COVID-19

Art. 2º. Os itens mencionados no artigo 1º deverão ser fornecidos na forma e em quantidade suficiente para a utilização em conformidade com as normas vigentes sobre o uso dos mesmos.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar o estado de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2020.

KELMANN VIEIRA DE OLIVEIRA

Presidente

MARIA DE FÁTIMA GALINA F. F. SANTIAGO

1ª Vice-Presidente

SILVÂNIA BATINGA DE OLIVEIRA **BARBOSA** 2º Secretária

ANTÔNIO HOLANDA COSTA

Vice-Presidente

CARLOS B FALCÃO BREDA

1º Secretário

JOSÉ MÁRCIO DE MEDEIROS MAIA

JUNIOR 3º Secretário